

alíneas a) e b) do n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2012, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 211, de 31 de outubro de 2012, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 43/2014, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014, doravante designada por RCM.

O âmbito de aplicação pretendido com a extensão corresponde ao previsto na subalínea v) da alínea b) do n.º 1 da RCM. Nestes casos, a alínea c) do n.º 1 da RCM dispensa a verificação do critério da representatividade, porquanto, assentando no número de trabalhadores ao serviço da entidade empregadora outorgante, fica o mesmo automaticamente preenchido. Consequentemente fica dispensada a consideração das respetivas implicações para a competitividade das empresas do setor não outorgantes da convenção uma vez que a extensão não se lhes aplica.

Considerando que a convenção regula diversas condições de trabalho, procede-se à ressalva genérica de cláusulas contrárias a normas legais imperativas.

Embora a convenção tenha área nacional, a extensão de convenções coletivas nas Regiões Autónomas compete aos respetivos Governos Regionais, pelo que a presente extensão apenas é aplicável no território do continente.

Foi publicado o aviso relativo ao projeto da presente extensão no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 11, de 22 de março de 2016, ao qual não foi deduzida oposição por parte dos interessados.

Ponderadas as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, nos termos do n.º 2 do artigo 514.º do Código do Trabalho e observados os critérios necessários para o alargamento das condições de trabalho previstas em convenção coletiva, inscritos no n.º 1 da RCM, promove-se a extensão do acordo de empresa em causa.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Emprego (ao abrigo da delegação de competências que lhe foi conferida pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social nos termos do despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016), nos termos do artigo 514.º e do n.º 1 do artigo 516.º do Código do Trabalho e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2012, de 31 de outubro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 43/2014, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014, o seguinte:

Artigo 1.º

1 — As condições de trabalho constantes do acordo de empresa entre a Easyjet Airline Company Limited — Sucursal em Portugal e o Sindicato Nacional do Pessoal de Voo da Aviação Civil — SNPVAC, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 6, de 15 de fevereiro de 2016, são estendidas no território do continente às relações de trabalho entre a mesma entidade empregadora e os tripulantes de cabina ao seu serviço inseridos nas categorias profissionais previstas na convenção não representados pela associação sindical outorgante.

2 — Não são objeto de extensão as cláusulas contrárias a normas legais imperativas.

Artigo 2.º

1 — A presente portaria entra em vigor no 5.º dia após a sua publicação no *Diário da República*.

2 — A tabela salarial e as prestações de conteúdo pecuniário produzem efeitos a partir do 1.º dia do mês da publicação da presente portaria.

O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*, em 21 de abril de 2016.

AMBIENTE

Portaria n.º 129/2016

de 9 de maio

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do Município de Mealhada foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/96, de 30 de agosto.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro apresentou, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 239/2012, de 2 de novembro, 96/2013, de 19 de junho, e 80/2015, de 14 de maio, uma proposta de nova delimitação da REN para o Município de Mealhada, elaborada no âmbito da revisão do respetivo plano diretor municipal.

A Comissão Nacional da REN pronunciou-se favoravelmente sobre a delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, aplicável por via do aludido n.º 2 do artigo 41.º, sendo que os respetivos pareceres se encontram consubstanciados nas atas das reuniões daquela Comissão Nacional, realizadas em 7 de março de 2013 e 9 de outubro de 2014, subscritas pelos representantes que a compõem, bem como na documentação relativa às demais diligências no âmbito do respetivo procedimento.

Sobre a referida proposta de delimitação foi ouvida a Câmara Municipal de Mealhada, tendo apresentado declaração do seu Presidente, datada de 10 de março de 2014, de concordância com a presente delimitação da REN.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e nos n.ºs 2 e 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, previstas na subalínea v) da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 489/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de janeiro de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É aprovada a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Mealhada com as áreas a integrar e a excluir, identificadas na planta e no quadro anexo à presente portaria, que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Consulta

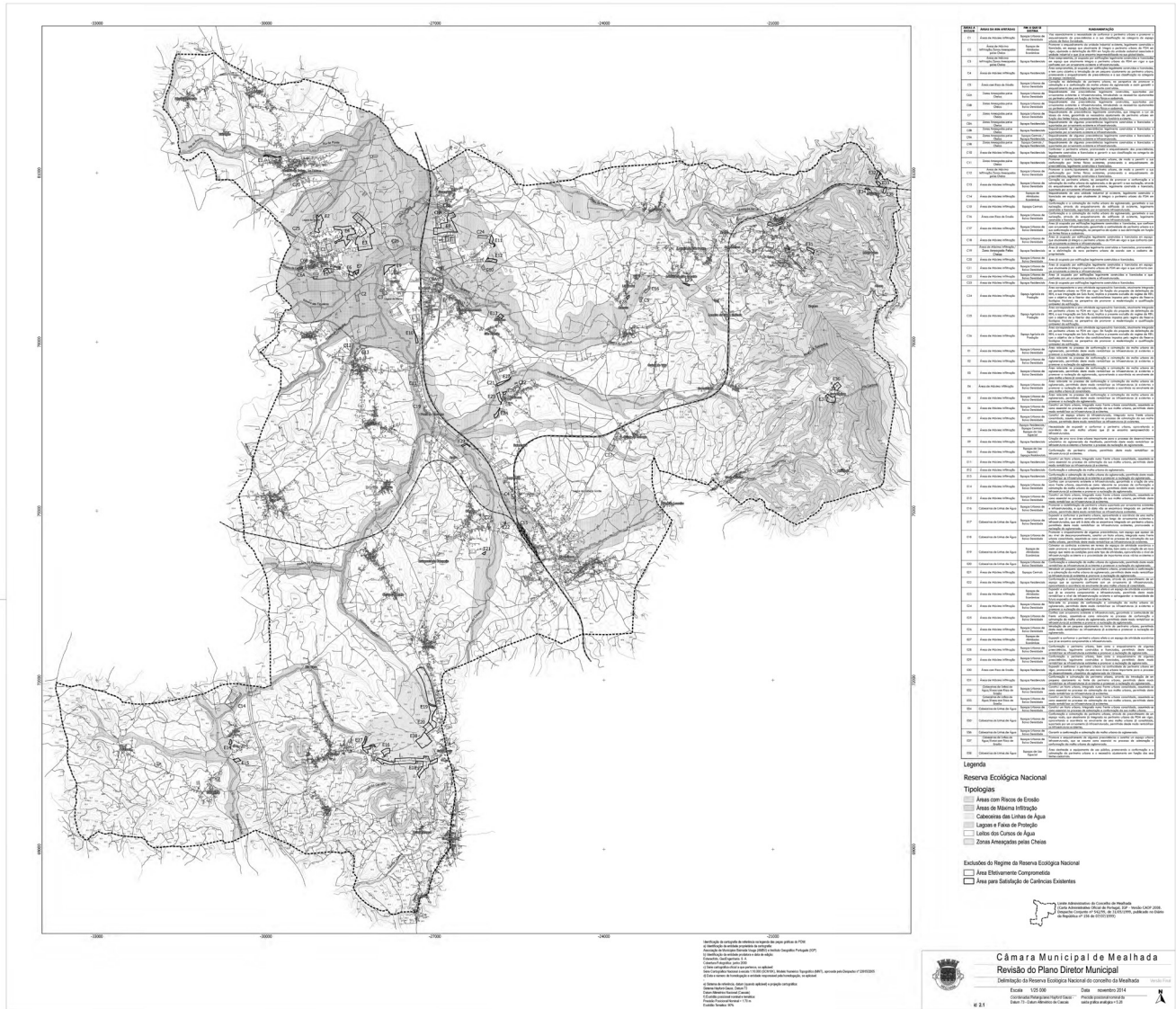
A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, bem como na Direção-Geral do Território.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz os seus efeitos no dia seguinte ao da respetiva publicação.

A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*, em 18 de abril de 2016.



Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Mealhada

Proposta de exclusão

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN Afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C1	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Visa essencialmente a necessidade de conformar o perímetro urbano e promover o enquadramento de preexistências e a sua classificação na categoria de espaço urbano de Baixa Densidade.
C2	Áreas de Máxima Infiltração/Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Espaços de Atividades Económicas	Promover o enquadramento da unidade industrial existente, legalmente construída e licenciada, em espaço que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor, ajustando a delimitação da REN em função da unidade cadastral associada à unidade industrial e que já se encontra impermeabilizada na sua globalidade.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN Afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C3	Áreas de Máxima Infiltração/Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Espaços Residenciais	Área comprometida, já ocupada por edificações legalmente construídas e licenciadas em espaço que atualmente integra o perímetro urbano do PDM em vigor e que confronta com um arruamento existente e infraestruturado.
C4	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Residenciais	Área comprometida, já ocupada por edificações legalmente construídas e licenciadas, e tem como objetivo a introdução de um pequeno ajustamento ao perímetro urbano, promovendo o enquadramento de preexistências e a sua classificação na categoria de espaço residencial.
C5	Áreas com Risco de Erosão . . .	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Correção na delimitação do perímetro urbano, na perspetiva de promover a colmatação e a conformação da malha urbana do aglomerado e assim garantir o enquadramento de preexistências legalmente construídas.
C6A	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Enquadramento das preexistências legalmente construídas, suportadas por arruamentos existentes e infraestruturados, introduzindo os necessários ajustamentos ao perímetro urbano em função de limites físicos e cadastrais.
C6B	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Enquadramento das preexistências legalmente construídas, suportadas por arruamentos existentes e infraestruturados, introduzindo os necessários ajustamentos ao perímetro urbano em função de limites físicos e cadastrais.
C7	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Enquadramento de preexistências legalmente construídas, que integram o Lar de Idosos de Antes, garantindo os necessários ajustamento do perímetro urbano em função dos limites físicos, nomeadamente divisão fundiária existente.
C8A	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Espaços Residenciais	Enquadramento de algumas preexistências legalmente construídas e licenciadas e suportadas por arruamento existente e infraestruturado.
C8B	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Espaços Residenciais	Enquadramento de algumas preexistências legalmente construídas e licenciadas e suportadas por arruamento existente e infraestruturado.
C9A	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Espaços Centrais/Espaços Residenciais.	Enquadramento de algumas preexistências legalmente construídas e licenciadas e suportadas por arruamento existente e infraestruturado.
C9B	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Espaços Centrais/Espaços Residenciais.	Enquadramento de algumas preexistências legalmente construídas e licenciadas e suportadas por arruamento existente e infraestruturado.
C10	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Residenciais	Conformar o perímetro urbano, promovendo o enquadramento das preexistências, legalmente construídas e licenciadas e garantir a sua classificação na categoria de espaço residencial.
C11	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Espaços Residenciais	Promover o acerto/ajustamento do perímetro urbano, de modo a permitir a sua conformação por limites físicos existentes, promovendo o enquadramento de preexistências, legalmente construídas e licenciadas.
C12	Áreas de Máxima Infiltração/Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Promover o acerto/ajustamento do perímetro urbano, de modo a permitir a sua conformação por limites físicos existentes, promovendo o enquadramento de preexistências, legalmente construídas e licenciadas.
C13	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Correção ao perímetro urbano, na perspetiva de promover a conformação e a colmatação da malha urbana do aglomerado, e de garantir a sua nucleação, através do enquadramento do edificado já existente, legalmente construído e licenciado, suportado por arruamento infraestruturado.
C14	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços de Atividades Económicas	Enquadramento de uma unidade industrial já existente, legalmente construída e licenciada em espaço que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor.
C15	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Centrais	Conformação e a colmatação da malha urbana do aglomerado, garantindo a sua nucleação, através do enquadramento do edificado já existente, legalmente construído e licenciado, suportado por arruamento infraestruturado.
C16	Áreas com Risco de Erosão . . .	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Conformação e a colmatação da malha urbana do aglomerado, garantindo a sua nucleação, através do enquadramento do edificado já existente, legalmente construído e licenciado, suportado por arruamento infraestruturado.
C17	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Área já ocupada por edificações legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamento infraestruturado, garantindo a continuidade do perímetro urbano e a sua conformação e colmatação, na perspetiva de ajustar a sua delimitação em função de limites físicos e cadastrais.
C18	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Área já ocupada por edificações legalmente construídas e licenciadas em espaço que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor e que confronta com um arruamento existente e infraestruturado.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN Afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C19	Áreas de Máxima Infiltração/Zona Ameaçada Pelas Cheias.	Espaços Residenciais	Área já ocupada por edificações legalmente construídas e licenciadas, promovendo-se a delimitação do novo perímetro urbano de acordo com o cadastro de propriedade.
C20	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Área já ocupada por edificações legalmente construídas e licenciadas.
C21	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Área já ocupada por edificações legalmente construídas e licenciadas em espaço que atualmente já integra o perímetro urbano do PDM em vigor e que confronta com um arruamento existente e infraestruturado.
C22	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Área já ocupada por edificações legalmente construídas e licenciadas e que confronta com um arruamento existente e infraestruturado.
C23	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Residenciais	Área já ocupada por edificações legalmente construídas e licenciadas.
C24	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço Agrícola de Produção	Área correspondente a uma atividade agropecuária licenciada, atualmente integrada em perímetro urbano no PDM em vigor. Em função da proposta de delimitação da REN, a sua integração em Solo Rural, implica a presente exclusão do regime da REN, com o objetivo de a libertar dos condicionalismos impostos pelo regime da Reserva Ecológica Nacional, na perspetiva de promover a modernização e qualificação ambiental da edificação.
C25	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço Agrícola de Produção	Área correspondente a uma atividade agropecuária licenciada, atualmente integrada em perímetro urbano no PDM em vigor. Em função da proposta de delimitação da REN, a sua integração em Solo Rural, implica a presente exclusão do regime da REN, com o objetivo de a libertar dos condicionalismos impostos pelo regime da Reserva Ecológica Nacional, na perspetiva de promover a modernização e qualificação ambiental da edificação.
C26	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço Agrícola de Produção	Área correspondente a uma atividade agropecuária licenciada, atualmente integrada em perímetro urbano no PDM em vigor. Em função da proposta de delimitação da REN, a sua integração em Solo Rural, implica a presente exclusão do regime da REN, com o objetivo de a libertar dos condicionalismos impostos pelo regime da Reserva Ecológica Nacional, na perspetiva de promover a modernização e qualificação ambiental da edificação.
E1	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Área relevante no processo de conformação e colmatação da malha urbana do aglomerado, permitindo deste modo rentabilizar as infraestruturas já existentes e promover a nucleação do aglomerado.
E2	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Área relevante no processo de conformação e colmatação da malha urbana do aglomerado, permitindo deste modo rentabilizar as infraestruturas já existentes e promover a nucleação do aglomerado.
E3	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Área relevante no processo de conformação e colmatação da malha urbana do aglomerado, permitindo deste modo rentabilizar as infraestruturas já existentes e promover a nucleação do aglomerado, aproveitando a ocorrência na envolvente de uma malha urbana já consolidada.
E4	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Área relevante no processo de conformação e colmatação da malha urbana do aglomerado, permitindo deste modo rentabilizar as infraestruturas já existentes e promover a nucleação do aglomerado, aproveitando a ocorrência na envolvente de uma malha urbana já consolidada.
E5	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Área relevante no processo de conformação e colmatação da malha urbana do aglomerado, permitindo deste modo rentabilizar as infraestruturas já existentes e promover a nucleação do aglomerado.
E6	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Constitui um hiato urbano, integrado numa frente urbana consolidada, assumindo-se como essencial no processo de colmatação da sua malha urbana, permitindo deste modo rentabilizar as infraestruturas já existentes.
E7	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Constitui um espaço urbano já infraestruturado, integrado numa frente urbana consolidada, assumindo-se como essencial no processo de colmatação da sua malha urbana, permitindo deste modo rentabilizar as infraestruturas já existentes.
E8	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Residenciais/ Espaços Centrais/Espaços de Uso Especial.	Necessidade de expandir e conformar o perímetro urbano, aproveitando a ocorrência de uma malha urbana que já se encontra semipreenchida e infraestruturada.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN Afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E9	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Residenciais	Criação de uma nova área urbana importante para o processo de desenvolvimento urbanístico do aglomerado da Mealhada, permitindo deste modo rentabilizar as infraestruturas existentes e fomentar o processo de nucleação do aglomerado.
E10	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços de Uso Especial/Espaços Residenciais.	Conformação do perímetro urbano, permitindo deste modo rentabilizar as infraestruturas já existentes.
E11	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Residenciais	Constitui um hiato urbano, integrado numa frente urbana consolidada, assumindo-se como essencial no processo de colmatação da sua malha urbana, permitindo deste modo rentabilizar as infraestruturas já existentes.
E12	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Residenciais	Conformação e colmatação da malha urbana do aglomerado.
E13	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Residenciais	Conformação e colmatação da malha urbana do aglomerado, permitindo deste modo rentabilizar as infraestruturas já existentes e promover a nucleação do aglomerado.
E14	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Confina com arruamento existente e infraestruturado, garantindo a criação de uma nova frente urbana, assumindo-se como relevante no processo de conformação e colmatação da malha urbana do aglomerado, permitindo deste modo rentabilizar as infraestruturas já existentes e promover a nucleação do aglomerado.
E15	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Constitui um hiato urbano, integrado numa frente urbana consolidada, assumindo-se como essencial no processo de colmatação da sua malha urbana, permitindo deste modo rentabilizar as infraestruturas já existentes.
E16	Cabeceiras de Linhas de Água	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Promover a redelimitação do perímetro urbano suportado por arruamentos existentes e infraestruturados, e que até à data não se encontrava integrado em perímetro urbano, permitindo deste modo rentabilizar as infraestruturas existentes.
E17	Cabeceiras de Linhas de Água	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Expandir e conformar o perímetro urbano, aproveitando a ocorrência de uma malha urbana que já se encontra semipreenchida ao longo de arruamentos existentes e infraestruturados, que até à data não se encontrava integrado em perímetro urbano, permitindo deste modo rentabilizar as infraestruturas existentes, promovendo a nucleação do aglomerado.
E18	Cabeceiras de Linhas de Água	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Promover o enquadramento de algumas preexistências, num espaço que apesar do seu nível de descomprometimento, constitui um hiato urbano, integrado numa frente urbana consolidada, assumindo-se como essencial no processo de colmatação da sua malha urbana, permitindo deste modo rentabilizar as infraestruturas já existentes.
E19	Cabeceiras de Linhas de Água	Espaços de Atividades Económicas	Colmatar as carências existentes em termos de espaços de atividade económica e assim promover o enquadramento de preexistências, bem como a criação de um novo espaço que reúna as condições para este tipo de atividades, aproveitando o nível de infraestruturatura existente e a proximidade de importantes eixos viários existentes e programados.
E20	Cabeceiras de Linhas de Água	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Conformação e colmatação da malha urbana do aglomerado, permitindo deste modo rentabilizar as infraestruturas já existentes e promover a nucleação do aglomerado.
E21	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Centrais	Introduzir um pequeno ajustamento ao perímetro urbano, promovendo a conformação e a colmatação da malha urbana do aglomerado, permitindo deste modo rentabilizar as infraestruturas já existentes e promover a nucleação do aglomerado.
E22	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Residenciais	Conformação e colmatação do perímetro urbano, através do preenchimento de um espaço que se apresenta confinante com um arruamento já infraestruturado, aproveitando a ocorrência na envolvente de uma malha urbana já consolidada.
E23	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços de Atividades Económicas	Expandir e conformar o perímetro urbano afeto a um espaço de atividade económica que já se encontra comprometido e infraestruturado, permitindo deste modo rentabilizar o nível de infraestruturatura existente e salvaguardar a necessidade da futura expansão da unidade industrial já existente.
E24	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Relevante no processo de conformação e colmatação da malha urbana do aglomerado, permitindo deste modo rentabilizar as infraestruturas já existentes e promover a nucleação do aglomerado.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN Afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E25	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Confina com arruamento existente e infraestruturado, garantindo a continuidade da frente urbana, assumindo-se como relevante no processo de conformação e colmatação da malha urbana do aglomerado, permitindo deste modo rentabilizar as infraestruturas já existentes e promover a nucleação do aglomerado.
E26	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Introdução de um pequeno ajustamento no limite do perímetro urbano, permitindo deste modo rentabilizar as infraestruturas já existentes e promover a nucleação do aglomerado.
E27	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços de Atividades Económicas	Expandir e conformar o perímetro urbano afeto a um espaço de atividade económica que já se encontra comprometido e infraestruturado.
E28	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Conformação do perímetro urbano, bem como o enquadramento de algumas preexistências, legalmente construídas e licenciadas, permitindo deste modo rentabilizar as infraestruturas existentes e promover a nucleação do aglomerado.
E29	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Conformação do perímetro urbano, bem como o enquadramento de algumas preexistências, legalmente construídas e licenciadas, permitindo deste modo rentabilizar as infraestruturas existentes e promover a nucleação do aglomerado.
E30	Áreas com Risco de Erosão	Espaços Residenciais	Expandir e conformar o perímetro urbano na continuidade do perímetro urbano em vigor, promovendo a criação de uma nova área urbana importante para o processo de desenvolvimento urbanístico do aglomerado de Várzeas.
E31	Áreas de Máxima Infiltração	Espaços Residenciais	Conformação e colmatação do perímetro urbano, através da introdução de um pequeno ajustamento no limite do perímetro urbano, permitindo deste modo rentabilizar as infraestruturas já existentes e promover a nucleação do aglomerado.
E32	Cabeceiras de Linhas de Água/ Áreas com Risco de Erosão	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Constitui um hiato urbano, integrado numa frente urbana consolidada, assumindo-se como essencial no processo de colmatação da sua malha urbana, permitindo deste modo rentabilizar as infraestruturas já existentes.
E33	Cabeceiras de Linhas de Água/ Áreas com Risco de Erosão	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Constitui um hiato urbano, integrado numa frente urbana consolidada, assumindo-se como essencial no processo de colmatação da sua malha urbana, permitindo deste modo rentabilizar as infraestruturas já existentes.
E34	Cabeceiras de Linhas de Água	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Constitui um hiato urbano, integrado numa frente urbana consolidada, assumindo-se como essencial no processo de colmatação e conformação da sua malha urbana.
E35	Cabeceiras de Linhas de Água	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Conformação e colmatação do perímetro urbano, através do preenchimento de um espaço vazio, que atualmente já integrada no perímetro urbano do PDM em vigor, aproveitando a ocorrência na envolvente de uma malha urbana já consolidada, suportado por um arruamento já infraestruturado, permitindo desde modo rentabilizar as infraestruturas existentes.
E36	Cabeceiras de Linhas de Água	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Garantir a conformação e colmatação da malha urbana do aglomerado.
E37	Cabeceiras de Linhas de Água/ Áreas com Risco de Erosão	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Promove o enquadramento de algumas preexistências e constitui um espaço urbano infraestruturado, que se assume como essencial no processo de colmatação e conformação da malha urbana do aglomerado.
E38	Cabeceiras de Linhas de Água	Espaços de Uso Especial	Área destinada a equipamento de uso público, promovendo a conformação e a colmatação do perímetro urbano e o necessário ajustamento em função dos seus limites cadastrais.